



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (35) 3264-1077

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - Elói Mendes – MG

LEI N.º 1.881, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 6ºA DA LEI MUNICIPAL N.º 1.476, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE INSTITUIU O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6ºA, da Lei Municipal n.º 1.476, de 17 de dezembro de 2015, com a presente lei, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6ºA. O valor mensal do auxílio-alimentação será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por servidor beneficiado".

Art. 2º Os efeitos patrimoniais produzidos por esta lei serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei retroage seus efeitos em 1º de janeiro de 2023.

Elói Mendes/MG, em 20 de janeiro de 2023

PAULO ROBERTO BELATO CARVALHO

Prefeito Municipal de Elói Mendes/MG



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (35) 3264-1077

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - Elói Mendes – MG

REGIANE MACHADO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

JONATHAN WILLIAM SILVA FRANCO

Assessor de Planejamento

RODRIGO GASPA

Controlador Geral do Município



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (35) 3264-1077

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - Elói Mendes – MG

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei-Complementar n.º 101/2000, declaramos que ao elaborar o orçamento para o exercício de 2023 já foi estipulado um índice de aumento até o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o auxílio alimentação dos servidores públicos municipais do projeto de lei, ressalvando, desde já, que o mesmo tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, já que contém matéria compatível com tais leis, conforme estabelece o art. 16, § 1º, II, da LRF.

Por Ser verdade, firmamos a presente declaração.

Elói Mendes/MG, em 20 de janeiro de 2023

PAULO ROBERTO BELATO CARVALHO

Prefeito Municipal de Elói Mendes/MG

RODRIGO GASPA

Controlador Geral

RODRIGO CAMELO DA SILVA

Controlador Interno

HUDSON ALVES

Contador

MARCELO SANT'ANA AGOSTINHO PADILHA

TNS/ Contador



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (35) 3264-1077

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - Elói Mendes – MG

JONATHAN WILLIAM SILVA FRANCO

Assessor de Planejamento